



Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ:17.513.900/0001-35 www.ourilandia.pa.gov.br contato:assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

OFÍCIO N° 039/2021

Ourilândia do Norte – PA, 10 de Março de 2021

Ao EXMO.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Presidente da CPL

Prezado Senhor,

SOLICITAÇÃO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria. **Um contrato de 10 (dez) meses**, referente à locação de imóvel para servir de casa de acolhimento para crianças e adolescentes. Tendo como base legal na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para cobertura das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMDCA

08.243.0005.2331.0000 - Manutenção das atividades da casa de abrigo (CASA DE PASSAGEM)

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.15 – Locação de imóvel

Na certeza de poder contar com vossa atenção e compreensão, agradeço antecipadamente.

Andréa Ribeiro de Gusmão Campos
ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº. 006/2021-PMON/GAB



Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ:17.513.900/0001-35 www.ourilandia.pa.gov.br contato:assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

OFÍCIO N° 039/2021

Ourilândia do Norte – PA, 10 de março de 2021

Ao EXMO.

Carlito Lopes Sousa Pereira

Presidente da CPL

Prezado Senhor,

JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO

Caracterização da Situação que justifica a solicitação do contrato:

O Contrato **10 (dez)** meses, se justifica pelos seguintes motivos: CASA DE PASSAGEM – residência participativa destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes, que estão em constante situação de risco, decorrente, sobretudo, de abandono, maus-tratos ou violência sexual. Para a identificação da medida específica de proteção mais adequada, inclusive em relação às famílias dessas crianças e adolescente em situação de risco, faz-se necessária a imediata proteção destes em uma entidade de acolhimento institucional que lhes ponha a salvo de qualquer negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No sentido de analisar os fatos e emitir parecer jurídico sobre a possibilidade do contrato do imóvel citado, baseando-se no princípio da continuidade para que ela continue atendendo esta Secretaria.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

Andréa Ribeiro de Gusmão Campos
ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº. 006/2021-PMON/GAB



Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 17.513.900/0001-35 www.ourilandia.pa.gov.br contato: assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

OFÍCIO Nº 042/2021

Ourilândia do Norte – PA, 10 de março de 2021

Ao EXMO.

Carlito Lopes Sousa Pereira

Presidente da CPL

Prezado Senhor,

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Caracterização da Situação que justifica o preço do imóvel:

O preço do aluguel do imóvel, justifica-se pelos seguintes motivos: CASA DE PASSAGEM – residência participativa destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes, o imóvel atende as exigências determinadas por Lei e fiscalizadas pelo Ministério Público, atendendo aos critérios estabelecidos, dentre eles: o imóvel está bem localizado, próximo aos equipamentos sociais: escolas, posto de saúde, hospital entre outros, possui cômodos suficientes para atender a demanda, e está dentro do valor de mercado.

No sentido de analisar os fatos e emitir parecer jurídico sobre a possibilidade do contrato do imóvel citado, baseando-se no princípio da continuidade para que ela continue atendendo esta Secretaria.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

Andréa Ribeiro de Gusmão Campos
ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº. 006/2021-PMON/GAB